## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005284-35.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Seguro

Requerente: Fernando Macedo da Silva

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

O autor sustentou que em novembro de 2013 sofreu acidente de trânsito, com lesões graves que lhe acarretaram invalidez permanente, tendo direito ao recebimento do seguro DPVAT, não angariado nenhum valor administrativamente.

Em contestação vieram preliminares, e, no mérito, pugnou a requerida pela improcedência.

Réplica às fls. 70/75.

A prova pericial foi dada por preclusa- fl. 143.

Vieram alegações finais.

É o relatório.

Decido.

Outros temas poderiam ser aventados para o julgamento da lide, mas a análise de um único, de extrema importância, é suficiente.

Para casos como o presente, necessária a avaliação técnica da parte, para aferir eventuais sequelas decorrentes de acidente de trânsito, inclusive porque o documento médico juntado com a inicial não é, sequer de longe, conclusivo.

Assim, foi designada perícia a ser feita pelo IMESC, intimando-se o autor pessoalmente (fls. 136/137). Ocorre que ele não compareceu e não justificou sua conduta, dando ensejo à preclusão.

Evidente, portanto, que o requerente não se desincumbiu de seu ônus de provar o fato constitutivo de seu direito, sendo o que basta.

Julgo improcedente o pedido inicial.

Custas e despesas processuais pelo autor, além de honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa, observada a gratuidade deferida.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**PRIC** 

São Carlos, 30 de setembro de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA